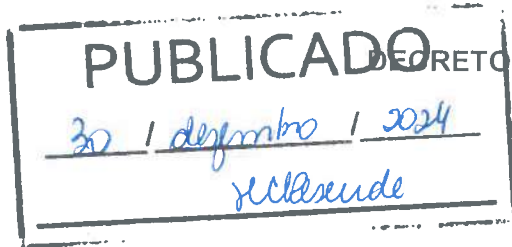




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03



DECRETO Nº 4932 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza cancelamento de débitos inscritos em restos a pagar não processados e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando que restou comprovado que as despesas empenhadas em restos a pagar não processados, não constitui dívida líquida e certa em função da falta do cumprimento de implemento de condição nas formas do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando a obrigação de verificação da entrega do produto ou prestação objetiva do serviço contrato para apuração do direito a receber do credor, bem como do prazo de vigência para cumprimento da obrigação por ele assumida;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, através do Setor de Contabilidade, autorizada a proceder ao cancelamento de despesas inscritas em restos a pagar não processados no valor total de R\$ 25.613,93 (vinte e cinco mil, seiscentos e treze reais e noventa e três centavos), na seguinte ordem.

I – Exercício de 2022 – R\$ 8.457,50 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

II – Exercício de 2023 – R\$ 300,00 (trezentos reais);

III – Exercício de 2023 – R\$ 1.339,00 (um mil, trezentos e trinta e nove reais);

IV – Exercício de 2023 – R\$ 2.323,20 (dois mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos);

V – Exercício de 2023 – R\$ 5.275,55 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

VI – Exercício de 2023 – R\$ 7.918,68 (sete mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos);

Parágrafo único. O detalhamento e justificativas do cancelamento dos restos a pagar não processados constam do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º O Setor de Contabilidade deverá promover os registros necessários para processar os cancelamentos mencionados nesta lei, tendo como base documentos comprobatórios que deverão permanecer arquivados e disponíveis aos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 3º O cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados de que trata este Decreto deverá ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM em seus módulos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

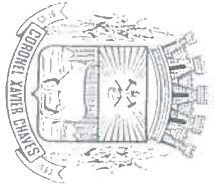
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 30 de dezembro de 2024.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC N° 18.557.546/0001-03

ANEXO ÚNICO – RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIO 2024

Nº Empenho	Data da inscrição em RP	Valor da Inscrição	Credor	Justificativa
OP – 317/000	31/01/2024	R\$ 8.457,50	RS Construções e Serviços LTDA	Restos a pagar do exercício de 2022, referente a reforma do Centro de Saúde, cancelado por Supressão conforme Aditivo anexo à OP.
OP – 00080-000	02/01/2024	R\$ 300,00	Triama BD Peças e Serviços Automotivos LTDA	Restos a pagar do exercício de 2023, referente a manutenção de moto-serra, cancelado por motivo de serviço não prestado.
OP – 00081-000	02/01/2024	R\$ 1.339,00	Triama BD Peças e Serviços Automotivos LTDA	Restos a pagar do exercício de 2023, referente a manutenção de moto-serra, cancelado por motivo de serviço não prestado.
OP – 00082-000	02/01/2024	R\$ 2.323,20	Triama BD Peças e Serviços Automotivos LTDA	Restos a pagar do exercício de 2023, referente a aquisição de materiais, cancelado por motivo de não entrega do pedido.
OP – 00485-000	27/03/2024	R\$ 5.275,55	RS Construções e Serviços LTDA	Restos a pagar do exercício de 2023, referente a reforma do Centro de Saúde, cancelado por Supressão conforme Aditivo anexo à OP.
OP – 000675-000	19/06/2024	R\$ 7.918,68	RCA Construções e Comércio Ltda	Restos a pagar do exercício de 2023, referente a reforma da Praça da Fé, escadas e banheiro público, cancelado por Supressão conforme Aditivo anexo à OP.
Total		R\$ 25.613,93		

Jaber José de Mendonça
Contador

Tobias Eduardo Chaves Resende Santos
Controle Interno